



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI N° 1.681, de 06 de fevereiro de 2019.

**Dispõe sobre autorização de repasse,
em parcela única, aos Agentes
Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes
de Combate às Endemias (ACE).**

Lei nº _____

Sacionada em _____/_____/_____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.681/2019

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que dispõe sobre autorização de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em parcela única, dos valores de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) e R\$ 788,66 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), respectivamente, referentes ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE.

Os ACS e os ACE desempenham relevantes atribuições no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção e vigilância da saúde e prevenção de doenças, promovendo uma verdadeira interlocução entre as famílias assistidas e os serviços de saúde pública.

As despesas com a concessão da gratificação aos ACS e ACE serão custeadas com os recursos oriundos da parcela extra, repassada pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente projeto de lei, temos a certeza de que os nobres Vereadores integrantes dessa colenda Casa Legislativa, darão apoio unânime à sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 05 de fevereiro de 2019.


José Geraldo Barcellos
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.681, de 05 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o repasse, em parcela única, dos valores de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) e R\$ 788,66 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), respectivamente, referentes ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo anterior possui caráter indenizatório, e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificadas:

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 102 (Bloco da Atenção Básica)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 301 (Atenção Básica)
- Programa: 0031 (Atenção Primária à Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.093 (Manutenção do ESF, PACS e Saúde Bucal)
- Elemento de Despesa: 33900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12120000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do Sistema Único de Saúde (SUS))

Agente de Combate às Endemias (ACE)

- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 105 (Bloco de Vigilância em Saúde)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 304 (Vigilância Sanitária)
- Programa: 0034 (Vigilância em Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.110 (Vigilância Ambiental)
- Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12120000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 05 de fevereiro de 2019.


José Geraldo Barcellos

Prefeito Municipal em exercício